



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO ADITIVO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA 2ª ETAPA DA REFORMA DO EDIFÍCIO ANEXO III DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA VIGHNAHARTA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **VIGHNAHARTA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.401.668/0001-40, com sede na Avenida Prof. Magalhães Neto, n. 1856, Pituba, Salvador/BA, CEP 41.810-011, Sala 1001, fone (71) 3043-3232 / 7171 / 98209-4762, e-mail b.santos@vighnaharta.com.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. Sergio Ferreira Santos Najar, inscrito no CPF/MF sob n.º 793.598.335-68, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA 2ª ETAPA DA REFORMA DO EDIFÍCIO ANEXO III DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante de procedimento licitatório sob a modalidade Concorrência n.º 01/2022, consoante Processos (SEI) n.ºs 0008075-71.2022.6.05.8000 e 000148-83.2023.6.05.8000 e 0004316-31.2024.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O presente termo aditivo tem a finalidade de:

- a) promover alteração qualitativa e quantitativa ao objeto do **contrato n.º 102/2022**, mediante acréscimo e supressão de serviços, consoante planilhas descritivas acostadas no Anexo deste instrumento.
- b) **prorrogar, por 20 (vinte) dias, o prazo de execução do ajuste**, a contar da data da assinatura deste termo aditivo.
- c) **prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo vigência do ajuste, a contar de 20.04.2024.**

2. Os **acréscimos perfazem o montante de R\$ 229.543,06** (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e seis centavos), e as **supressões a importância de R\$ 294.446,04** (duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quatro centavos), que correspondem, respectivamente, a 3,25% (três inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) e 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento), do valor inicial atualizado do contrato

3. Por força da prorrogação do prazo de execução, **reequilibra-se o valor da administração da obra em R\$ 40.824,50** (quarenta mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

4. Por força da prorrogação do prazo de vigência, **o termo final passa para o dia 19.07.2024**

5. O valor total do reajuste deste aditivo, com a aplicação do índice INCC-DI do período de 05/2022 a 04/2023, no **percentual de 7,18%**, perfaz o montante de **R\$ 19.412,39** (dezenove mil, quatrocentos e doze reais e trinta e nove centavos).

6. Este aditivo perfaz o valor total de R\$ 289.779,95 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

7. Por força da presente alteração, o valor total do contrato modifica-se para R\$ 9.518.387,37 (nove milhões, quinhentos e dezoito mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

1. As despesas decorrentes deste aditivo serão cobertas pela Nota de Empenho nº 2022NE001748, por conta do elemento 3.44.90.51.91 – “Obras em Andamento”, vinculado à ação orçamentária 02.122.0033.219Z.0029 - “Conservação e Recuperação de Ativos de infraestrutura da União – No Estado da Bahia”, do Programa “0033 – Programa “Gestão e Manutenção do Poder Judiciário”..

CLÁUSULA TERCEIRA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base nos artigos 57, §1º, incisos I e IV e 65, I, “a”, “b”, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Raimundo de Campos Vieira Sr.
Diretor-Geral do TRE-BA

Sérgio Ferreira Santos Najar
CPF nº 793.598.335-68
CONTRATADA

ANEXOS

I - PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS DOS ACRÉSCIMOS
Doc. nº 2718089

II - PLANILHA DE COMPOSIÇÕES
Doc. nº 2718102

III - PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS DAS SUPRESSÕES

Doc. nº 2718104

IV – PLANILHA DE ADIMINTRAÇÃO DA OBRA

Doc. nº 2718174

V - JUSTIFICATIVA ADITIVO

Doc. nº 2690094



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Ferreira Santos Najar, Usuário Externo**, em 11/04/2024, às 14:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 11/04/2024, às 17:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2759173** e o código CRC **3788F720**.